



Prefeitura de Itabirito

LEI Nº 2844, de 02 de dezembro de 2011.

Inclui parágrafos 1º e 2º ao Art. 1º da Lei Municipal nº 2809, de 21 de junho de 2011, que alterou o Art. 1º da Lei Municipal nº 2407, de 24 de maio de 2005.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -

“§ 1º - O benefício descrito na nova redação do Art. 1º supra, alcança todos os servidores públicos em atividade, inclusive os Secretários Municipais e servidores da Autarquia Pública Municipal – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

§ 2º - Os custos com a concessão do vale alimentação para os servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, serão às expensas daquela Autarquia”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 02 de dezembro de 2011.


Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL